

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 026/2001

### **AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER COMBUSTÍVEL.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, sob forma de doação, a quantia de 800 (oitocentos) litros de combustível, mensalmente, às entidades abaixo especificadas:

**a)** à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Mateus, inscrita no CNPJ nº 27.559.418/0001-90, situada à Rua Cel. Constantino Cunha, nº 2.127, nesta cidade, a quantia de 400 (quatrocentos) litros de combustível;

**b)** à Vara da Infância e Juventude de São Mateus/ES, situada à Avenida Dom José Dalvit, nº 100, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, a quantia de 250 (duzentos e cinquenta) litros de combustível;

**c)** à Sociedade Santa Rita de Cássia (Asilo dos Velhos), situada à Rua Braúna, s/nº, Bairro Boa Vista, nesta cidade, a quantia de 150 (cento e cinquenta) litros de combustível.

**Art. 2º.** As referidas entidades deverão apresentar à Secretaria Municipal de Obras, relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação própria, constantes do orçamento vigente, colocados na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias, do mês de julho (07) do ano de dois mil e um (2001).

  
**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.

  
**FELÍCIO CORRÊA DA COSTA NETO**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 001/01